

CONTRATO

Contrato nº 0326 / 2021 – SMS
Processo nº P160800/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Bairro Fazenda Estancia Cristalia, Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, Gerente de Licitações, portador da Carteira de Identidade nº 24.837.066-2 SSP/SP e do CPF nº 246.842.158-22, Rua das Primaveras, 30, B. Santa Marta, Itapira/SP. CEP: 13.976-448. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 129/2020** e **Ata de Registro de Preço nº 003/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 129/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).


Alessandra Linhares
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:2468421582
4684215822
Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:2468421582
Dados: 2021.08.19 09:09:28 -03'00'

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
12	450.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.000,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. BÁSICA)

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal


Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ALESSANDR Assinado de forma
O ROTOLI digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
22
Dados: 2021.08.19
09:09:47 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO 246842158
22
Dados: 2021.08.19
09:10:20 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:


14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;


D. Carlos Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822
Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215
822
Dados: 2021.08.19
09:10:35 -03'00'

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

Dr. Artur Lira Linhares
OAB nº 13.670
Gerente de Contratos, Licitações,
Convênios e Processos Legais, SMS

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO.24684215
822
Dados: 2021.08.19
09:10:51 -03'00"

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Agosto, de 2021.

Regina Célia Carvalho

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
22

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2021.08.19 09:11:11
-03'00'

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CPF nº 246.842.158-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[assinatura]*

CPF: 059.208.943-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. JOSÉ MAURÍCIO B. JUNIOR

CPF: 348.693.088-22


Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 19/08/2021 09:03:13 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo CRISTALIA - PE057 2021 - SRP Medicamentos III-convertido.pdf

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios	Aprovados
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	
▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	

▼ Informações da assinatura	
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	
---	--

▼ Informações da assinatura	
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	
---	--

▼ Informações da assinatura	
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

▼ Assinatura por CN=ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822, OU=49919863000156, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	
---	--

▼ Informações da assinatura	
Status da assinatura	Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Camino de servicio
Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula

Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula

Encomienda de real cédula
Encomienda de real cédula

Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Rotoli Camargo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0325/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020, A.R.P. nº 010/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2020, A.R.P. nº 010/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.756,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; -Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada); 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal - 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000 - Federal - COVID - ATENÇÃO BÁSICA 0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal - 0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0326/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço nº 003/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço nº 003/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Atenção Especializada - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada); 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal - 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Básica); 0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal - 0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Rotoli Camargo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0327/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 05.075.964/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos

do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Assistência Farmacêutica** 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal - (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Hospital DR ESTEVAM - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carolina Conrado da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 18/2021 - SMS - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo, objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 18/2021, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 27 de agosto de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral, CE, 20 de agosto de 2021. Leticia Reichel dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	6 de agosto de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	11 a 27 de agosto de 2021 Horário: Das 8h do dia 11 às 17h do dia 27 de agosto de 2021*	inscricoes.espsv+edital182021@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	31 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	1 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	2 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
PRIMEIRA ETAPA		
Primeira Etapa - Avaliação Documental	3 a 6 de setembro de 2021	Interno
Resultado preliminar da Primeira Etapa - Avaliação Documental	8 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa	9 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	10 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
SEGUNDA ETAPA		
Segunda Etapa - Avaliação Psicológica em Grupo	13 a 17 de setembro de 2021	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia
Divulgação do Resultado preliminar da Segunda Etapa	21 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Segunda Etapa	22 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Segunda Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	24 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
TERCEIRA ETAPA		
Terceira Etapa - Avaliação Clínica de Saúde	27 de setembro a 1 de outubro de 2021	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST (Ed. Senador Figueira, 3º andar)
Divulgação do Resultado preliminar da Terceira Etapa	4 de outubro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Terceira Etapa	5 de outubro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Terceira Etapa e Convocação para a Quarta Etapa	6 de outubro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
QUARTA ETAPA		
Quarta Etapa - Avaliação Física	8 de outubro de 2021	Será informado no termo de convocação para esta etapa
Divulgação do Resultado preliminar da Quarta Etapa	13 de outubro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Quarta Etapa	14 de outubro de 2021	recursos.espsv+edital182021@gmail.com
Resultado da Quarta Etapa e Resultado Final do Processo Seletivo	15 de outubro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br/

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0322/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 14.425.382/0001-00. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervenções pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021. Valor Global: R\$ 714.100,00 (Setecentos e quatorze mil e cem reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Weslone Cardoso Francisco. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0324/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/2021, Ata de Registro de Preço Nº 062/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos III destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 057/2021, Ata de Registro de Preço Nº 062/2021. Valor Global: R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandro Rotoli Camargo. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0321/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.142.584/0001-44. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 077/2021, A.R.P. Nº 063/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos no Hospital Doutor Francisco Alves e no Hospital Municipal Doutor Estevam, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 077/2021, A.R.P. Nº 063/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 1.079.092,80 (Um milhão e setenta e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de agosto de 2021. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Felipe dos Santos Pedrosa. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0323/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020, Seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020. Valor Global: R\$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0326/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço Nº 003/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço Nº 003/2021. Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandro Rotoli Camargo. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0325/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, A.R.P. Nº 010/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica

III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020, A.R.P. Nº 010/2021. Valor Global: R\$ 54.756,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0327/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 05.075.964/0001-12. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. Nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervenções pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. Nº 066/2021. Valor Global: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Carolina Conrado da Silva. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública Nº 1/2021-DIV

As Secretarias de Educação; Saúde; Infraestrutura; e Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da modalidade Concorrência Pública nº 01/2021-DIV - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações e serviços de manutenção predial, sob demanda, por maior desconto sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 desonerada, a serem executadas nas dependências dos imóveis pertencentes ou ocupados por este Município, conforme especificações no projeto básico em anexo, para atender as diversas Secretarias do Município de Tianguá.

Licitantes Habilitadas: Construtora Moraes EIRELI - EPP; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Conjasp Construtora de Acudagem LTDA; Dinamic Serviços EIRELI; Estrutura Construções e Serviços; Millenium Serviços EIRELI; Salinas Empreendimentos e Construções LTDA; Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI; Prime Construções e Locação EIRELI; R Meira Engenharia EIRELI; R.A Construtora EIRELI - EPP; MJ Projetos e Engenharia EIRELI - ME; Absolut Empreendimentos e Serviços EIRELI - EPP; Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME; Criativa Construções e Locações EIRELI - ME; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI; Ávila Construções e Serviços; Bezerra e Braga Comercial LTDA e EPP; Praciono Edificações e Empreendimentos EIRELI - ME; e Ramilos Construções EIRELI. Licitantes Inabilitadas: VK Serviços e Construções EIRELI, por descumprimento do item 4.1.3.c. e por indícios de conluio; J P Serviços e Locações EIRELI, por indícios de conluio; Construtora Astral LTDA, por descumprimento do item 4.1.4.a.2.ii; Foxx Construções e Serviços EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b, 4.1.3.c e 4.1.4.a.1.2; Construtora Platô LTDA, por descumprimento do item 4.1.1.a; Brita Engenharia & Imóveis EIRELI, por descumprimento do item 4.1.3.b; PMG Construção e Locações, por descumprimento dos itens 4.1.3.b e 4.1.3.c; F M Cruz de Sousa - ME, por descumprimento dos itens 4.1.2.b, 4.1.2.c, 4.1.2.d, 4.1.2.f, 4.1.2.g, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b e 4.1.4.c; O dos Reis Brandão EIRELI - ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.c, 4.1.5 e 4.1.6; Eugenio Alves do Nascimento LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c e 4.1.4.c; D & E Serviços Administrativos LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.1.a, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.b e 4.1.4.c; Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1.4.b; Francisco Romario da Silva Paula 06867223870, por descumprimento dos itens 4.1.1.a, 4.1.2.a, 4.1.2.c, 4.1.2.d, 4.1.2.e, 4.1.2.f, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.c, 4.1.5 e 4.1.6; T. Sousa de Oliveira - ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b e 4.1.3.c, 4.1.4.b e 4.1.4.c; Cloud Comercial e Serviços - ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b e 4.1.4.c; Francisco Alef Soares Eleuterio 60528879316, por descumprimento dos itens 4.1.2.g, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b e 4.1.4.c; Makro Empreendimentos EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.1.a, 4.1.2.b, 4.1.2.c, 4.1.2.d, 4.1.2.e, 4.1.2.f, 4.1.2.g, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b, 4.1.4.c, 4.1.5 e 4.1.6. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo recursal, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 31 de agosto de 2021, às 15h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido.

Tianguá-CE, 20 de agosto de 2021
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/21-TP-DIV

Abertura de Propostas.

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 015/21-TP-DIV que ocorrerá dia 24 de Agosto de 2021, cujo OBJETO é a Locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora, impressora, digitalizadora), incluindo suporte e assistência técnica, para ficar a disposição das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE.

A referida sessão ocorrerá às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 20 de Agosto de 2021.

JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES

Presidente da CPL



...de acordo com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.232, de 1977, a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia...

ORDÃO DE CONTRATO

Ordem de contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

...de acordo com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.232, de 1977, a Prefeitura Municipal de Jaraguá...

...de acordo com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.232, de 1977, a Prefeitura Municipal de Jaraguá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

...de acordo com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.232, de 1977, a Prefeitura Municipal de Jaraguá...

...de acordo com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.232, de 1977, a Prefeitura Municipal de Jaraguá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

SECRETARIA DE SAÚDE

...de acordo com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.232, de 1977, a Prefeitura Municipal de Sobral...

ORDÃO DE CONTRATO

Ordem de contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

ORDÃO DE CONTRATO

Ordem de contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

ORDÃO DE CONTRATO

Ordem de contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

ORDÃO DE CONTRATO

Ordem de contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

ORDÃO DE CONTRATO

Ordem de contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...